

Projeto de Resolução n.º 338/XV/1.^a

PELA PUBLICAÇÃO, COM CARÁCTER DE URGÊNCIA, DA REGULAMENTAÇÃO RELATIVA
AO PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM (PEPAC)

Em conformidade com o Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021, que estabelece as regras de apoio aos planos estratégicos a elaborar pelos Estados-Membros no âmbito da Política Agrícola Comum e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), no dia 12 de julho de 2022, o Estado português apresentou junto da Comissão Europeia a sua proposta de Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) para Portugal, destinado ao período de 2023-2027, aprovada pela Comissão Europeia a 31 de agosto, devendo entrar em vigor já no próximo dia 1 de janeiro de 2023.

Resulta do disposto no artigo 9.º do Regulamento invocado que o Estado português tem a obrigação de assegurar a execução do PEPAC aprovado pela Comissão Europeia na ordem jurídica interna. Contudo, até à presente data, o Ministério da Agricultura e da Alimentação ainda não procedeu à publicação da legislação que permite a execução deste Plano.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 123.º do Regulamento invocado, cada Estado-Membro designa uma autoridade de gestão nacional para o seu PEPAC, a qual deve assegurar a sua execução “de forma eficiente, eficaz e correta”, devendo, em especial, assegurar que a publicação do PEPAC é realizada através da rede nacional da PAC, informando (i) “os potenciais beneficiários, as organizações profissionais, os parceiros económicos e sociais, os organismos envolvidos na promoção da igualdade entre homens e mulheres e as organizações não governamentais em causa, incluindo as organizações ambientais, das possibilidades oferecidas pelo Plano Estratégico da PAC e das regras de acesso ao financiamento da PAC”, bem como (ii) “agricultores, outros beneficiários e o público em geral do apoio da União à agricultura e ao desenvolvimento rural através do Plano Estratégico da PAC”. O Regulamento refere, expressamente, que os “Estados-Membros são



responsáveis por assegurar que o sistema funcione eficazmente durante todo o período do plano estratégico da PAC”, sendo que o PEPAC começa logo a produzir efeitos mediante o ato da sua aprovação pela Comissão Europeia, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 118.º.

O PEPAC já se encontra aprovado pela Comissão Europeia desde o dia 31 de agosto de 2022 e, ainda assim, não foram publicadas as regras sobre a sua execução em Portugal até à presente data. Este atraso gera incerteza e insegurança jurídicas manifestamente desproporcionais para o setor, já que o PEPAC constitui a "trave-mestra" dos instrumentos de financiamento público do setor.

Sendo que uma parte significativa de todo o planeamento por parte dos atores no setor se prende também com a execução do PEPAC e a correspondência com as suas regras, todo e qualquer atraso no que diz respeito à publicação de regras constitui não só um transtorno significativo para os agricultores, como uma perda económica para o país. A incerteza e insegurança jurídicas daí resultantes derivam de um longo historial de ineficiência administrativa por parte do Governo que constitui um fardo sobre a economia portuguesa, retirando aos agentes económicos a possibilidade de planear, antecipar e garantir a sustentabilidade dos investimentos de que necessitam para garantir a sua competitividade internacional.

A publicação destas regras é urgente, de modo a assegurar a sua correta operacionalização, permitindo, que os agricultores e demais intervenientes no setor possam conhecer, com a devida antecedência, quais são as áreas prioritárias de intervenção e, em conformidade, como, quando e em que termos e condições poderão beneficiar dos instrumentos de financiamento europeus destinados à implementação dos seus projetos, essenciais ao exercício das suas atividades.



Nesse sentido, o Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal considera que o Governo deve proceder à publicação das regras de execução do PEPAC aprovado, com carácter de urgência, antes da data prevista para a sua entrada em vigor.

Assim, tendo em consideração o acima exposto, ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Resolução

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que proceda à publicação, com carácter de urgência, das regras de execução do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum previsto para o período de 2023-2027, aprovado pela Comissão Europeia no dia 31 de agosto de 2022, antes da data prevista para a sua entrada em vigor.

Palácio de São Bento, 22 de dezembro de 2022

Os Deputados da Iniciativa Liberal:

Bernardo Blanco

Rui Rocha

Carlos Guimarães Pinto

Carla Castro

Rodrigo Saraiva

Joana Cordeiro

João Cotrim Figueiredo

Patrícia Gilvaz